



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º Cred 02/2023**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, regida pela Lei Federal n.º.14.133/2021, e que para tanto **estará recebendo os envelopes com a documentação e a proposta até às 09:00 do dia 25 de maio de 2023** no Departamento de Compras, sita á Av. Jose Arcelino de Souza, n° 332, Bairro Boa Vista, Junto a Casa da Cidadania, no Município de Timbó Grande -SC, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS referentes ao presente Edital, cuja **abertura dar-se-á às 09:00 do dia 25 de maio de 2023.**

**01 – OBJETO**

CREDENCIAMENTO de empresas para realizar a **TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, com separação do lixo reciclável (aproveitável), com local apropriado disponibilizado pela própria credenciada, após coleta pelo Município.

NÃO HAVERÁ QUALQUER PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO, FICANDO A CREDENCIADA AUTORIZADA A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL.

**2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.**

2.1. A prestação de serviços deve obrigatoriamente ser prestada por pessoa jurídica que tenha como objeto social a coleta e triagem de resíduos sólidos, ou atividades correlatas, bem como, devida autorização ambiental para central de triagem de resíduos sólidos urbanos e equiparados, oriundos da coleta seletiva.

2.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



### **3 – DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A efetivação da inscrição se dará até o dia **25 de maio de 2023, às 9:00** horas, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (modelo anexo), devidamente preenchido e acompanhado da documentação necessária, protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, atualmente funcionando na Casa da Cidadania, na Rua Arcelino José de Souza, s/n.

### **4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.**

4.1 – No ato de inscrição o interessado deverá apresentar requerimento, anexando os seguintes documentos:

4.2. Documentos necessários para Pessoa Jurídica:

4.2.1. Requerimento (modelo anexo);

4.2.2. Ato de constituição da Empresa ou da Associação (contrato social, ata, requerimento de empresa individual, etc.);

4.2.3. Cópia do RG e CPF do Representante legal da entidade/empresa;

4.2.4. Comprovante de endereço da entidade/empresa;

4.2.5. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.2.6. Alvará de funcionamento para as atividades de triagem e coleta de lixo reciclável;

4.2.7. Autorização e/ou requerimento encaminhado ao órgão ambiental para fins de central de triagem de resíduos sólidos urbana, oriundos de coleta seletiva; os ou equiparados

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.2.9. Certidão negativa de Débitos Estaduais;

4.2.10. Certidão negativa de Débitos Municipais

4.2.11. Certidão de Regularidade do FGTS;

4.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## **5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.3 – a análise dos documentos e o JULGAMENTO ocorrerá no dia 25/05/2023, às 9:00 horas manhã.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 - Após a análise documental o resultado será publicado no DOM/SC e no sítio eletrônico do Município de Timbó Grande.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no dia da sessão de julgamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas RAZÕES.

7.4. Os recursos interpostos serão decididos no prazo máximo de 02 (dois) dias

7.5. Os recursos indeferidos por parte da Comissão serão encaminhados para o Prefeito Municipal para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias.

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Prefeito Municipal de Timbó Grande.

## **9 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**



9.1 – Havendo mais de um credenciado, serão credenciados seguindo a ordem dos requerimento apresentados.

## **10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Prefeitura Municipal, no prazo de 02 dias.

10.2. Caso o interessado não compareça no prazo do item 10.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, será descredenciado.

## **11 – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1. os serviços de triagem, com a separação e seleção do lixo reciclável, será realizado no próprio estabelecimento da empresa credenciada, que deverá ter local adequado e devidamente licenciado;

11.2. A Empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o descarregamento do caminhão de coleta, seleção e separação do lixo reciclável, e carregamento do lixo orgânico (não aproveitável) novamente no caminhão, para que este seja encaminhado ao aterro (sendo responsabilidade do Município o encaminhamento ao aterro do lixo remanescente orgânico ou inaproveitável).

11.3. A Empresa credenciada, poderá, a qualquer momento, através de requerimento ao Município, realizar ela própria os serviços de coleta de lixo reciclável, podendo ainda, realizar campanha e propaganda para conscientizar pessoas a realizar a separação do lixo reciclável.

## **12 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital ou em normas esportivas, respeitado o contraditório e a ampla defesa



12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

### **13 – DA REMUNERAÇÃO**

13.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado NÃO SERÃO REMUNERADOS, ficando autorizado/liberado para realizar a comercialização de todo o lixo reciclável selecionado.

13.2. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

13.3. da mesma forma, embora a empresa credenciada possa comercializar o lixo reciclável, também não haverá qualquer tipo de contraprestação por parte desta.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1 - Compete aos credenciados:

15.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

15.3 – O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

15.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



15.6 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município ou pela Secretaria responsável.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 - São responsabilidades do Município, através da Secretaria de Infraestrutura:

16.2 – Realizar a coleta do lixo, em horários e dias por esta agendados, e levar imediatamente o caminhão da coleta no estabelecimento da (s) credenciada (s) para que seja realizada a triagem e separação do lixo reciclável (aproveitável);

16.2 após o descarregamento, deverá, no prazo de 24 horas, levar o caminhão de coleta para recarregamento do lixo orgânico, a ser levado ao aterro.

16.3 havendo mais de uma credenciada, deverá fazer um escalonamento de dias, respeitando sempre a ordem, para que todas as credenciadas possam fazer a triagem e seleção de forma mais igualitária possível.

16.4 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

16.5 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitações de Contratos, no prazo de até 02 (dois) dias antes do JULGAMENTO;

17.2 - Caberá ao agente de contratação decidir sobre a impugnação até a data da sessão de julgamento.

## **18 – DAS PENALIDADES.**



18.1. O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão de até 10 (dez) dias;
- III – Cancelamento do credenciamento.

18.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente;

18.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.4. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será a Direção do Departamento de Esportes.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus prestadores de serviço;

19.2. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

19.3. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza o Município, através da sua Secretaria, a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos serviços.

Timbó Grande, em 04 de maio de 2023

**VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CAIO POMPEU FRANCO ROCHA**

**Advogado – OAB/SC 24.642**





**ANEXO I**

INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

A Comissão de Licitações e Contratos

Nome da entidade ou empresa \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Representante \_\_\_\_\_

CPF/Representante \_\_\_\_\_

Telefones de contato (pelo menos  
1): \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail):  
\_\_\_\_\_

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com separação do lixo reciclável (aproveitável), com local apropriado disponibilizado pela própria credenciada, após coleta pelo Município, para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica.

Timbó Grande, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura